



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 028/1993

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para complemento de pagamentos das Obras de calçamento das Ruas João Batista Celestino, Rua um(1) no Campo Novo e Ruas 7 e 8 no Bairro Morada Feliz, nesta Cidade em exercícios anteriores, que terá a seguinte aplicação:

08:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 Habitação e Urbanismo

58 Urbanismo

575 Vias Urbanas

2.135 Compl. pagamento das Obras de calçamento das Ruas João Batista Celestino, Rua um(1) no Campo Novo e Ruas 7 e 8 no Bairro Morada Feliz - nesta Cidade em exercícios anteriores

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4190 Diversos Investimentos

4192 Despesas de exerc. anteriores.....Cr\$ 60.000.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Continuação da LEI Nº 028/1993...fls...02...

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 Habitação e Urbanismo

58 Urbanismo

575 Vias Urbanas

1.05 Const. de 64.500m<sup>2</sup> de calçamento

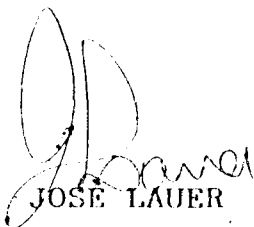
4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 60.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de maio de 1993.



JOSE LAUER

Prefeito Municipal